

LEI Nº 0745/2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2014, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2014 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º - Para efeito de ressalva de que trata o §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2014, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §§3º e 4º da Lei n.º 4.320/64;

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão efetuar o remanejamento de dotação orçamentárias dentro de um mesmo projeto e ou atividade, procedimento que não comprometem o percentual previsto no caput do presente artigo.

Art. 8º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados com outras despesas de pessoal.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de julho de 2013, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2013.

Art. 10 - No exercício de 2014, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - No exercício de 2014, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12 - Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos e planos de trabalhos devidamente submetidos e aprovados por conselho municipal a que estiver afeto e posterior termo de convênio entre as partes.

Art. 13 - O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 14 - Da proposta orçamentária para 2014 far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e demais assumidas por meio de contratos firmados, desde que haja a competente autorização legislativa.

Art. 15 - Poderá o Município de Água Comprida conceder bolsas de estudo, de acordo com a Lei Municipal aprovada para tal, alocando atividade específica no orçamento de 2014.

Art. 16 - No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II – dotações com recursos vinculados;

III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17 - A Proposta Orçamentária para 2014 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2013, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III – o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendido às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – O Município destinará não menos que 20% (vinte por cento) das transferências do ICMS, FPM, IPI, Lei Kandir, ITR e IPVA ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente, será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências a serviços e ações de saúde.

Art. 18 - No exercício de 2014, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, fazendo alocar recursos no orçamento para tal fim, visando principalmente rever os níveis salariais existentes, com novo reenquadramento funcional, plano de cargos e salários condizente e estatuto do servidor público municipal atualizado.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2014, o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme Emenda Constitucional n.º 25/2000, que introduziu o Art. 29A na Constituição Federal.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I – Orçamento Fiscal, integrando-se de:

- a) o orçamento da administração direta;
- b) os orçamentos dos fundos.

II – No Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 14/96;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

- a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
- b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º- Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

- a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;
- b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
- c) se refiram para prestação de garantia ou contra-garantia à União;
- d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21 - O Orçamento Programa de 2014 fará constar programação específica para atender o pagamento de dívidas originárias de processos transitados em julgado, cujos precatórios já foram expedidos e estão em fase de negociação.

Art. 22 - Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os Anexos II, IIA, IIB, IIC e IID – exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 23 de setembro de 2013.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Programações com prioridade Especial

Administração Direta		
1 – PODER LEGISLATIVO		
	<i>Descrição do Programa</i>	<i>Ações</i>
1.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamento e material permanente; - Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal; - Promover a revisão da estrutura organizacional; - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal; - Propiciar a realização de cursos, seminários e encontros de Vereadores

02 – GABINETE DO PREFEITO		
	<i>Programa</i>	<i>Ações</i>
02.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa.	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a estruturação, a modernização, o aumento da capacidade administrativa e operacional e a melhoria das condições funcionais do Gabinete - Aperfeiçoar as atividades de responsabilidade do Setor de Comunicação Social - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores
02.02	Funcionamento do Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos - Promover a atualização e capacitação dos servidores do Controle Interno - Promover o aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno.
02.03	Funcionamento da Chefia de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos - Promover a atualização e capacitação dos servidores da Chefia de Gabinete - Promover o aperfeiçoamento das atividades da Chefia de Gabinete -
02.04	Atendimento a Órgãos Públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Ceder Pessoal a Órgãos Públicos tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Militar e Civil e Instituições prestadoras de

		Serviços.
02.05	Modernização e Capacitação Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Racionalizar a Estrutura Administrativa a Administração Direta. - Racionalizar o Fluxo de Informações e documentos entre os Órgãos;
02.06	Folheteria	<ul style="list-style-type: none"> - Preparar material de acordo com a área de atuação, divulgando resultados obtidos de acordo com suas áreas de desenvolvimento tecnológico, científico, econômico e social.
02.07	Infra-estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar obras de ampliação, reforma, manutenção e readequação do prédio Sede do Município.
02.08	Convênios com órgãos públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Ceder material de consumo, equipamentos à Polícia Civil e Militar visando implementação da segurança pública. - Manter convênio com a EMATER-MG.
02.09	Práticas esportivas	<ul style="list-style-type: none"> - Promover treinamento anual das equipes nas modalidades de Basquete, Vôlei, Handball, futebol e Futsal. Isto no Masculino e Feminino. Torneios e treinos para esportes individuais como Karatê, Xadrez, Capoeira, Dança, Tênis de mesa, Judô, Natação, Atletismo, Ciclismo e etc. Fornecimento de Instrutor e material esportivo para cada modalidade.
02.10	Eventos esportivos	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a prática de esportes, atividades olímpicas e jogos coordenados por equipe de professores e monitores. Brincadeiras e distribuição de balões, Pipocas, Algodões Doce, Picolés em eventos esportivos e recreativos. - Promover a integração de pessoas da Zona Rural com as que moram na cidade nas modalidades esportivas que forem possíveis.
02.11	Esportes	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver treinamento em praças ou áreas esportivas públicas.
02.12	Competições Esportivas	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar e/ou participar de competições esportivas em todas as modalidades.
02.13	Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação do Estádio Comunitário, Construção de Praças Esportivas, Centros Poliesportivos e Quadras de Areia	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamento e material permanente - Manutenção do estádio de futebol comunitário. - Desenvolver projetos de futebol de salão, voleibol, basquetebol, dança e handebol por técnicos especializados e professores. - Incentivar a Prática de modalidades esportivas: futebol de areia, Futebol de campo. - Promover a Integração social, saúde, física e mental às pessoas da comunidade.
02.14	Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a manutenção dos Conselhos existentes e criar os novos Conselhos necessários para apoio a Administração Municipal. - Estruturar a Casa dos Conselhos
02.15	Patrulha Agrícola	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de materiais de consumo e permanente para melhoria da patrulha agrícola.

		<ul style="list-style-type: none"> - Intensificar o atendimento aos pequenos e médios produtores do Município. - Manutenção da patrulha agrícola.
02.16	Desenvolvimento da Procuradoria	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos e material permanente. - Ampliar o acervo da Biblioteca Jurídica para garantindo melhores condições de trabalho à Procuradoria. - Realizar Treinamento e capacitação de Pessoal. - Revisar estrutura organizacional da Procuradoria.
02.17	Programa de desapropriações e ações judiciais	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar e defender o Município nas Ações Cíveis e Trabalhistas em tramitação
06.18	Defesa do Meio Ambiente no Município.	<ul style="list-style-type: none"> - Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis.
06.19	Atividades Desportivas	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material de consumo e material permanente para manutenção das atividades desportivas. - Subvenção e/ou apoio financeiro à entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades desportivas;

03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
03.01	Atendimento Especial e Atenção ao Migrante	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar regularmente as famílias carentes. - Garantir Benefícios Assistenciais. - Oferecer auxílio de transporte aos comprovadamente carentes. - Promover Articulação Intermunicipal.
03.02	Articulação da Política Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> - Executar Convênios de apoio técnico e financeiro às entidades de assistência social dos segmentos de criança e adolescente, idoso, dependentes químicos e portadores de deficiência.
03.03	Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.	<ul style="list-style-type: none"> - Atender a pessoa portadora de necessidades especiais nas instituições e na comunidade. - Garantir benefícios assistenciais.
03.04	Programa de Atenção Integral ao Idoso	<ul style="list-style-type: none"> - Atender à pessoa idosa, na comunidade e no Centro de Atendimento ao Idoso. - Garantir manutenção do Centro de Atendimento ao Idoso. - Manter e aprimorar os programas voltados ao Grupo da 3ª Idade.
03.05	Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias	<ul style="list-style-type: none"> - Atender crianças/adolescentes de 0 a 17 anos. - Desenvolver projetos para atendimento a crianças de 07 a 17 anos. - Executar Programas e Projetos voltados a crianças e

		<p>adolescentes vitimados.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assistir as famílias usuárias que recebem atendimento em Centros Sociais. - Promover a instituição do Centro de convivência.
03.06	Geração de Emprego e Renda Combate a Fome e à Miséria	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer cursos de qualificação profissional. - Firmar convênios que visem a iniciação profissional. - Buscar parcerias com a União e Estado, para diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo. - Detectar as necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria
03.07	Programas Assistenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuir cestas básicas, medicamentos e materiais para construção, conforme relatório de avaliação sócio-econômica. - Doar equipamentos indispensáveis à garantia da saúde, e do bem estar social.
03.08	Programas Habitacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar Programas para a Construção de conjuntos habitacionais, dotados de toda infra-estrutura. - Construir e promover melhorias em casas de pessoas carentes.
03.09	Atendimento através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação e manutenção dos programas e projetos do CRAS; - Aquisição de material de consumo e permanente necessários ao funcionamento do CRAS. - Ampliar a realização de oficinas voltadas às famílias atendidas pelo CRAS. -
03.10	Concessão de benefícios eventuais	<ul style="list-style-type: none"> - Concessão de benefícios eventuais: <ul style="list-style-type: none"> Auxílio natalidade; Auxílio funeral; Calamidade pública; Vulnerabilidade temporária.
03.11	Funcionamento do Conselho Tutelar	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar melhoria na estrutura física do conselho Tutelar; - Aquisição de materiais de consumo e demais materiais permanentes para o funcionamento do conselho Tutelar; - Remuneração dos Conselheiros Tutelares. - Oferecer cursos para a qualificação dos conselheiros tutelares;

04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
04.01	Modernização da Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Administrar o transporte oficial do município, de forma racional, redimensionando a frota e os serviços de transporte do município. - Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal. - Adquirir móveis e equipamentos - Assegurar a adequada manutenção dos bens móveis e imóveis do Município. - Contratar serviços continuados necessários ao funcionamento do Município - Contratar, treinar e capacitar pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF. - Dar transparência aos atos públicos, através da divulgação inclusive por meio eletrônico dos dados e informações afins do Departamento. - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal - Priorizar o atendimento ao cidadão. - Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do Município. - Promover o desenvolvimento dos Recursos Humanos através da qualificação e aprimoramento dos servidores públicos. - Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços pelo Município. - Racionalizar procedimentos de rotinas de trabalho.
04.02	Incentivo Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais. - Revisão do Regime Jurídico dos Servidores
04.03	Organização administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer Estrutura Organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções.
04.04	Convênios	<ul style="list-style-type: none"> - Manter parceria com órgãos Estaduais e Federais a fim de obter informações para firmar convênios que visem beneficiar a estrutura do Município; - Participar de cursos de qualificação e aprimoramento para contribuir na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho e prestação de contas

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
05.01	Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Construir rede de água pluvial nas ruas e avenidas. - Construir rotatórias e trevos. - Executar obras necessárias para execução de:Recapeamento, Pavimentação, Tapa-Buracos, Meio-fio e sarjetas. - Promover a sinalização de ruas com placas, placas de trânsito e numeração. - Realizar a abertura de ruas e terraplanagem.
05.02	Execução e/ou manutenção de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Construir Pontes, Anel viário, Calçadas, e Boca-de-lobo. - Construir rede de Esgoto Sanitário. - Manutenção da Rede de Esgoto Sanitário - Realizar obras de adequação de imóveis públicos para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais
05.03	Execução de Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Perfurar Poços Artesianos. - Realizar sondagem do solo.
05.04	Urbanização de Áreas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Construir canteiros centrais e ilhas em vias públicas. - Construir sanitários públicos. - Revitalizar, construir, remodelar e reformar praças e jardins.
05.05	Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar extensão de Rede e Melhoria de Iluminação Pública. - Substituir luminárias das vias públicas.
05.06	Consultoria e Acompanhamento de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalizar e elaborar documentação de obras públicas.
05.07	Construção e Manutenção de Edificações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir de Materiais de Consumo. - Adquirir móveis, equipamentos e veículos. - Construir, reformar e promover a manutenção de prédios públicos.
05.08	Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir área para implantação de Aterro Sanitário. - Adquirir caminhão e caçambas para coleta do lixo. - Implantar a coleta seletiva do lixo urbano. - Promover a Destinação adequada para o lixo - Tratar Lixo Coletado. - Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico. - Instalar lixeiras para facilitar a coleta do lixo urbano.
05.09	Implementação dos Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos necessários à aplicação de lama asfáltica, - Adquirir máquinas e equipamentos para manutenção das vias urbanas. - Adquirir Material de Consumo e Material Permanente,

		<ul style="list-style-type: none"> - Desapropriar áreas para implantação e execução de obras de interesse do Município.
05.10	Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Operacionalizar os serviços de limpeza dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência. - Manter equipes fixas de garis e auxiliares de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade. - Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade. - Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças e jardins. - Manter serviços de limpeza urbana mecanizada. - Promover a arborização em ruas e avenidas.
05.11	Modernização e Melhoria da Qualidade do Sistema de Atendimento aos Usuários	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos e Material de informática. - Adquirir equipamentos e material permanente (CARRO e/ou MOTO) - Implantar Central de Atendimento Telefônico ao Cidadão.
05.12	Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para manutenção e ampliação da rede de esgoto. - Construir emissários de esgoto. - Construir estação de tratamento de esgoto - ETE. - Operacionalizar os serviços necessários ao funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto. - Construir Estação Elevatória de esgoto. - Construir galerias de águas pluviais
05.13	Organização Funcional e Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos. - Contratar serviços continuados necessários ao funcionamento dos serviços no Município. - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal. - Participação em consórcios intermunicipais para destinação correta dos resíduos sólidos gerados no município. -
05.14	Funcionamento do Velório e Cemitério Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção do Velório Municipal. - Execução de serviços necessários à manutenção do Cemitério Municipal; - Reforma / ampliação da capela do cemitério - Obra de asfaltamento da via de acesso ao cemitério Municipal.
05.15	Torre Retransmissora de	<ul style="list-style-type: none"> - Reestruturar a torre de TV para aprimorar e ampliar a

	Sinal de TV	recepção do sinal de canais. - Aquisição de material de consumo e permanente para garantir o perfeito funcionamento da Torre de TV.
	Terminal Rodoviário	- Aquisição de material de consumo e permanente para garantir o funcionamento do Terminal Rodoviário.

06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
06.01	Serviços de Estradas Vicinais	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir e instalar mata burros. - Desapropriar área para anel viário. - Construir anel viário com levantamento, pavimentação e cercas de divisas. - Construir cercas nos corredores das estradas. - Construir e reformar pontes. - Limpar corredores com roçadeiras e retirar os entulhos. - Realizar cascalhamento das estradas vicinais. - Realizar serviços que possibilitem a contenção de água de lavouras nas estradas. - Realizar o levantamento de estradas, com movimento de terra.
06.02	Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir caminhão basculante com caçamba. - Aquisição de caçambas para lixo e entulho. - Adquirir ferramentas e aparelhos para oficina mecânica do Município. - Adquirir motoniveladora. - Adquirir peças e pneus. - Adquirir veículo de apoio. - Realizar a manutenção de máquinas e veículos para garantir o seu perfeito funcionamento..
06.03	Organização Funcional e Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos. - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal.

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTO E LAZER		
	<i>Programas</i>	<i>Ações</i>
07.01	Integração	<ul style="list-style-type: none"> - Atualizar dados pertinentes à Escola Municipal; - Criar videoteca, biblioteca e Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento. - Desenvolver ações educativas para atendimento à clientela escolarizável, implementando uma política

		<p>educacional para rede pública de educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos em parceria com outros centros de formação de professores e universidades; - Manter a remuneração dos profissionais da área da educação dentro de padrões dignos e nos termos da legislação pertinente; - Firmar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em termos de recursos, infraestrutura, adequação e implementação Estágios e iniciação profissional. - Criar programas educacionais para a erradicação do analfabetismo; - Implantar a Educação para Jovens e Adultos – EJA; - Oferecer orientação sexual e Prevenção ao uso de drogas; - Oferecer treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento. - Garantir a participação de profissionais em eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento. - Promover a realização de Exame de acuidade visual e auditiva dos alunos das séries iniciais. - Promover cursos e seminários; - Publicar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento. - Realizar a integração de Projetos Escola/comunidade/Pais. - Realizar atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Realizar encontros entre os membros do Departamento.
07.02	Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multi-profissionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material didático, equipamentos. - Equipar salas direcionadas aos multiprofissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos. - Manter projetos específicos ao desenvolvimento do aluno Portador de Necessidades Especiais. - Realizar diagnóstico e atendimentos específicos aos alunos Portadores de Necessidades Especiais.
07.03	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a sistematização das diretrizes Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil). - Acompanhar a sistematização das diretrizes curriculares nas turmas de aceleração e Telecurso - Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes curriculares do ensino fundamental. - Acompanhar intervenções. - Acompanhar o processo de avaliação das escolas

		<p>municipais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar reuniões com as equipes escolares que participam das turmas de Aceleração e Telecurso para estudo, pesquisa e troca de experiências. - Implementar o processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação. - Elaborar programas de conscientização e sensibilização das comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente. - Implantar um processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento. - Implementar os conselhos de classe dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã. - Manter e coordenar os cursos no Departamento. - Oferecer subsídios à Escola Municipal para aplicação sistemática dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.
07.04	Democratização da Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a Avaliação do Desempenho de todo o pessoal da Escola Municipal.
07.05	Uniformes Escolares	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuir Kit escolar aos alunos da rede municipal de ensino; - Distribuir Kit escolar aos alunos da rede Estadual de ensino, através de Convênio.
07.06	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de centro de eventos Culturais. - Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, kung-fu, fanfarras e teatro na Escola municipal, contratando profissionais especializados. - Adquirir equipamentos necessários à viabilização da execução de programas culturais. - Elaborar publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos. - Produzir vídeo e ainda desenvolver publicações e informativos através de CD ROOM e internet;
07.07	Melhoria da Qualidade do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado - Contratar profissionais especializados para ministrar cursos e palestras; - Ampliar o acervo da Biblioteca Municipal adquirindo livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, CD-Room, DVDs e materiais afins; - Implantar Videoteca; - Manutenção e ampliação de convênios relativos a área da educação e cultura.

		<ul style="list-style-type: none"> - Realizar cursos de atualização e aperfeiçoamento, participação em encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos; - Realizar projetos de pesquisas na Escola Municipal. - Viabilizar espaço para a realização de jogos didáticos.
07.08	Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar e ampliar os espaços físicos da Escola Municipal. - Construir prédio próprio devidamente adequado ao funcionamento do Ensino Municipal. - Adquirir móveis e equipamentos - Construir prédio para Estruturação do Centro de Ensino Infantil (creche). - Manutenção do Centro de Educação Infantil (creche). - Buscar programas e convênios com a finalidade de atender a escola municipal para implementação da merenda escolar oferecida aos alunos. - Implantação e manutenção da horta escolar; - Dar continuidade e desenvolver melhorias para o transporte gratuito para alunos matriculados no município, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar. - Desenvolver programa com apoio de nutricionista para elaboração do cardápio escolar. - Efetuar reformas e manutenção em toda parte física do prédio de funcionamento do Departamento. - Elaborar “Manuais de Organização e Operacionalização de Tarefas Executadas”, “Políticas Internas” e “Filosofia do Departamento”, a serem publicadas em impressos. - Realizar levantamento periódico acerca das condições da escola frente a seus projetos pedagógicos e necessidades de atendimento à demanda existente.
07.09	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir Material de consumo. - Contratar Pessoal/Empresa especializado para orientar as ações do setor.
07.10	Bolsas de Estudo	<ul style="list-style-type: none"> - Manter o programa de bolsa de estudo para o ensino superior.
07.11	Realização de Eventos Municipais	<ul style="list-style-type: none"> - Estruturar área de eventos para realização de festas como rodeios, carnaval e outros.
07.12	Atividades Culturais	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material de consumo e material permanente para manutenção das atividades culturais. - Estruturação da Casa da Cultura. - Apoiar a estruturação de Rádio Comunitária.
07.13	Atividades Desportivas	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material de consumo e material permanente para manutenção das atividades desportivas.

		- Subvenção e/ou apoio financeiro à entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades desportivas;
07.14	Telecentro Municipal	- Aquisição de material de consumo e material permanente para manutenção das atividades do Telecentro Municipal. - Oferecer cursos de informática à população para qualificação profissional.

08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	<i>Programa</i>	<i>Ações</i>
08.01	Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir veículo para desenvolvimento das ações. - Contratar serviços de consultoria. - Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades. - Possibilitar a participação em cursos de capacitação profissional. - Realizar ações básicas para atendimento às famílias residentes na zona rural do município. - Realizar cobertura de 100% de atendimento, colocando em prática todos os Programas previstos pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde. - Realizar reforma do prédio para prestar melhor atendimento à população.
08.02	Programa de Pronto Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir novas ambulâncias. - Adquirir UTI móvel. - Mobiliar e equipar a unidade de atendimento.
08.03	Saúde da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir equipamentos médicos e de enfermagem. - Implantar programas voltados a Saúde da Mulher.
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica)	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir materiais de consumo e permanente para execução das ações epidemiológicas. - Oferecer a Capacitação aos funcionários.
08.05	Laboratório de Análises Clínicas	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e aprimorar a oferta de exames laboratoriais para a população - Adquirir Material e Equipamentos necessários ao atendimento laboratorial. - Construir estrutura física adequada.
08.06	Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir material de consumo e permanente para aprimorar o atendimento odontológico à população.
08.07	Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir materiais permanentes e de consumo/equipamento necessários. - Construir e/ou reformar o prédio, para instalação adequada.

08.08	De Escova na Mão Vamos à Prevenção	- Adquirir material de consumo e permanente para realização dos procedimentos coletivos (escovação e aplicação de flúor) à população de acordo com a faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde. -
08.09	Consórcio intermunicipal	- Manter a participação no consórcio intermunicipal de saúde para ampliar a oferta de atendimento à população. - Divulgar as ações realizadas pelo Consórcio que beneficiem a população.
08.10	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	- Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da família - NASF
08.11	Programa Saúde em Casa	- Manutenção do Programa Saúde em Casa. - Aquisição de material de consumo e permanente para aprimorar o atendimento à população.
08.12	Farmácia de Minas	- Executar a Obra Farmácia de Minas. - Operacionalização da Unidade Farmácia de Minas garantindo o fornecimento de medicamentos à população.
08.13	Unidade de Pronto Atendimento	- Construir Unidade de Pronto Atendimento de acordo com as normas vigentes para prestar atendimento de excelência as pessoas da comunidade.
08.14	Estratégia de Saúde da Família - ESF	- Adquirir materiais de consumo e permanente para execução das ações de atendimento à população. - Aprimorar o atendimento à população através dos programas e serviços ofertados através da Estratégia Saúde da Família.

09 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
	<i>Programa</i>	<i>Ações</i>
09.01	Organização funcional de Compras	- Adquirir móveis e equipamentos. - Manter os serviços continuados necessários ao funcionamento das atividades do município. - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal.
09.02	Almoxarifado e Patrimônio	- Adquirir móveis e equipamentos - Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal. - Manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário
09.03	Comissão Permanente de Licitação	- Estruturação Física da Comissão Permanente de Licitação – CPL - Adquirir móveis e equipamentos. Garantir investimentos para treinamento e qualificação de pessoal.

10 – DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE FAZENDA		
	<i>Programa</i>	<i>Ações</i>
10.01	Organização funcional do Departamento de Fazenda	<ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento das atividades operacionais do Departamento de fazenda; - Cumprimento dos compromissos da dívida interna junto ao RGPS/INSS, FGTS e precatórios; - Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes; - Capacitação e qualificação de servidores. - Regularização dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário - Pagamento de inativos e pensionistas. - Pagamento da contribuição patronal dos servidores.
10.02	Aperfeiçoamento na arrecadação tributária	- Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação
10.03	Gestão da Dívida Ativa	<ul style="list-style-type: none"> - Cobrar dívida ativa dos contribuintes por meio extrajudicial e judicial. - Incentivar o pagamento de tributos, especialmente o IPTU, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja dentro do prazo estabelecido.

11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		
11.01		<ul style="list-style-type: none"> Funcionamento das atividades operacionais do Departamento de Agricultura de meio ambiente. - Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes; - Desenvolvimento de atividades relacionadas a preservação ambiental..

Anexo II a LDO –2014
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 1º da LC 101/00
Receitas, Despesas, Resultados Nominal e primário, montante da dívida.

Itens	Exercício de 2014		Exercício de 2015		Exercício de 2016	
	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes
A - Receita total orçamentária	15.200,0	14.900,0	16.000,0	15.650,0	16.800,0	16.433,0
B - Despesa total empenhada	14.900,0	14.600,0	15.680,0	15.340,0	16.465,0	16.100,0
C - Resultado nominal (A – B)	300,0	300,0	320,0	310,0	335,0	333,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	20,0	20,0	30,0	30,0	50,0	50,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	70,0	70,0	85,0	85,0	102,0	102,0
H – Resultado primário (C-D-E-F+G)	350,0	350,0	375,0	365,0	387,0	385,0
I - Montante da dívida pública	378,0	378,0	305,0	305,0	237,0	237,0
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	1,1	1,1	0,8	0,8	0,6	0,6

Notas Metodológicas:

- 1 – Para o Exercício de 2014 a Receita total orçamentária será mantida no mesmo patamar de 2013, em vista do não cumprimento do repasse das receitas intergovernamentais voluntárias, sendo que para os exercícios de 2015 e 2016, projeta-se um crescimento anual de 5%(cinco por cento).
- 2- A despesa do exercício de 2014 será mantida no mesmo valor de 2013. Para os exercícios de 2015 e 2016, o crescimento será no mesmo patamar das receitas previstas,mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

Anexo II A a LDO – 2014
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, I, da LC 101/00

Itens	Metas para 2012	
	Valor previsto em R\$ 1 mil	Valor realizado em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	12.225,0	12.042,0
B - Despesa total empenhada	12.043,0	11.866,0
C - Resultado nominal (A – B)	182,0	176,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	20,0	16,5
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	80,0	70,1
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	242,00	229,60
I - Montante da dívida pública	400,2	400,2
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	1,6	1,7

Anexo II B a LDO – 2014
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, II, da LC 101/00

Itens	Exercício de 2011		Exercício de 2012		Exercício de 2013		Exercício de 2014	
	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	10.314,0	10.314,0	12.225,0	12.042,0	15.875,0	15.081,0	15.200,00	14.900,00
B - Despesa total empenhada	9.986,0	9.986,0	12.043,0	11.866,0	15.400,0	14.800,0	14.900,0	14.600,00
C - Resultado nominal (A – B)	328,0	328,0	182,0	176,0	475,0	281,0	300,0	300,0
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0	20,0	16,0	17,0	15,0	20,0	20,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	90,60	90,6	80,00	70,1	80,0	70,1	70,0	70,0
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	428,3	428,3	242,0	229,6	538,0	336,1	350,0	350,0
I - Montante da dívida pública	428,3	428,3	400,2	400,2	398,0	398,0	378,0	378,0
J - Relação dívida/resultado do primário (I/H)	1,0	1,0	1,6	1,7	0,7	1,1	1,1	1,1

Anexo II C a LDO – 2014
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, III, da LC 101/00

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos			
		Origem	R\$ 1 mil	Aplicação	R\$ 1 mil
2010	4.354,1	Não ocorreu	0,00	Aquisição Veículo	0,00
2011	892,9	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2012	3.549,90	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00

Anexo II D a LDO – 2014
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 2º, V, da LC 101/00
Plano de Compensação de 2014 a 2016
Valores a serem compensados

Discriminação	Total R\$
<u>Renúncia de Receita Anual</u> - Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa.	15.000,00

Medidas de Compensação

<u>Aumento de Receita</u> - Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária	15.000,00
--	-----------

Anexo III a LDO – 2014
Lei Municipal N°
Art. 4º, § 3º, da LC 101/00
Anexo de Riscos Fiscais

Contingências	Valor em R\$	Providências	Valor em R\$
Parcelamento de Precatórios	15.000,00	Superávit orçamentário/ financeiro	15.000,00